

presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 27 de dezembro de 2019, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 15.398.600,28 (quinze milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e vinte e oito centavos)**, mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.283.216,69 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101 e 0144

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1018

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000436 e 2016NE 000884, emitidas em 04/01/2016.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de **R\$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

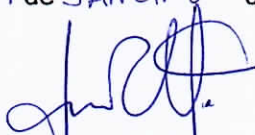
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de JANEIRO de 2016.


JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº: